

PORTARIA Nº. 043/2026-GAB/PRES/CVMO

“Nomeia Comissão Especial de Inventário de bens móveis e imóveis, reavaliação, baixa, registro, controle, supervisão do patrimônio público.”

O Presidente da Câmara Municipal de Oiapoque, Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidos por Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis e imóveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO, o disposto no § 3.º do art. 106 da Lei Federal n.º 4.320/64, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBC T 16.

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO que se faz necessário a baixa de materiais permanentes (imobilizado) que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis/danificados em disponibilidade mediante procedimento administrativo específico

RESOLVE:

Art. 1.º CONSTITUIR a Comissão Especial de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Supervisão do Patrimônio Público, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais móveis e imóveis existentes no Patrimônio da Câmara Municipal durante os exercícios de 2025/2026, nomeando os seguintes membros sob a presidência do primeiro: **EDSON DOS SANTOS SILVA, ANA LUCIA CORREA DO NASCIMENTO-Membro e TIAGO ASSUNÇÃO BARRIGA CÂMARA-Membro.**

Art. 2.º. Para fins desta Portaria considera-se:

- I. Patrimônio** – conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;
- II. Bens Móveis** – aqueles que, pelas suas características e natureza, podem se transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;
- III. Bens Inservíveis/danificados** – todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;

VEREADOR GUIDO MECANICO - PP
Presidente / CVMO
Bicênio 2025/2026

- IV. Alienação – procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;
- V. Baixa de Bens – procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Legislativo;
- VI. Descarte de Bens – inutilização de bens móveis patrimoniais.

Art. 3.º. A Comissão de Inventário do Patrimônio da Câmara, tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

Art. 4.º. Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação:

- I. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara;
- II. Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Câmara, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração;
- III. Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
- IV. Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
- V. Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
- VI. Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;
- VII. Emitir Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;
- VIII. Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5.º A Comissão de Inventário de Bens Permanentes, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:

- I. Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;
- II. Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;
- III. Conciliação dos bens permanentes da Câmara e consolidação dos dados levantados;
- IV. Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normas legais pertinentes.

Art. 6.º. A comissão de Inventário de Bens Permanentes terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, para emitir relatório sobre a localização, bem como a situação dos bens permanentes relacionados no inventário de bens patrimoniais, entregues pela gestão administrativa da Câmara do exercício de 2024, inclusive identificando se os mesmos se encontram com plaquetas e/ou etiquetas de identificação.

VEREADOR GUILHERME MECÂNICO - PP
Presidente / CVMO
Bíênio 2025/2026

Art. 7º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cumpra-se. Junte-se. Publique-se. Registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OIAPOQUE/AP, aos 11 dias do mês de maio do ano de 2026.


Vereador GUIDO MECÂNICO - PP
Presidente-CVMO
Biênio 2025/2026


VEREADOR GUIDO MECÂNICO - PP
Presidente / CVMO
Biênio 2025/2026